



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 15/02/2016

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para contratação de empresa para o fornecimento de material de gráfica para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, as quais constam em anexo, o valor de tal aquisição ficara de R\$ 3.464,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Sendo que uma empresa, não cotou todos os itens, solicitados, pela qual sua proposta foi desclassificada.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente do Legislativo Municipal

Ao Sr:
Rodrigo Lorenzoni
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.

De:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Everton Boelter da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada expedida pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação adequado;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 29/02/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para o fornecimento de material de gráfica para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo, no valor de R\$ 3.464,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Atenciosamente,


Everton Boelter da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 29/02/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento de material de gráfica para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo, no valor de R\$ 3.464,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Atenciosamente,

Everton Boelter da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 01/03/2016

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento de material de gráfica para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo, no valor de R\$ 3.464,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.30.16. 00	01001

Cordialmente,


Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595.209-00



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO n°. 06/2016

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores.

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 3.464,00 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida em 29/02/2016, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do objeto acima descrito, bem como pelo valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou poderá realizar-se o procedimento de compra pela modalidade de Pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo estas as modalidades mais adequadas.

Caberá a administração a eleição da modalidade de licitação das acima citadas, devendo optar pela que melhor se adeque à administração da Câmara Municipal.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração pública, porém cabe a administração adotar a modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e em caso de ser adotado o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Observe-se que, em caso de compra parcelada deverá ser elaborado contrato entre as partes.

RESSALVA

Tendo-se em vista que do objeto da presente contratação consta a aquisição de cartões de visita, em princípio em quantidade excessiva, informamos à administração que, em razão de estarmos em ano eleitoral existem vedações quanto ao uso do referido material, conforme disposto na Lei 9.504/97, motivo pelo qual recomendamos a esta Casa de Leis que não sejam adquiridos cartões de visita neste ano, para evitar incorrer nas proibições contidas na Lei Eleitoral, em especial o uso de material custeado pela Câmara de Vereadores.

O artigo 73, da Lei nº 9.504/97, prevê o seguinte:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

(...)

VII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

Assim, entendemos por bem pela não realização de despesas com a confecção de cartões de visita, porém, caso a administração entenda pela necessidade da aquisição de tais produtos, salienta-se que os mesmos não poderão ser utilizados para fins políticos, não podendo conter nome de vereadores ou qual quer outra menção que tenha conotação política, sob pena de implicação nas vedações e penalidades previstas na Lei nº 9.504/97.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 01 de março de 2016.

WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **06/2016** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2016, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Papel sulfite tamanho A4 com timbre	2.000		
Carimbos Automáticos 4912	06		
Cartão de Visita	6.000		
Pasta de Documentos em papel couche	400		
Envelope saco branco 24X34	400		
Envelope Pequeno Ofício	400		
Carimbos Automáticos redondo	03		



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Adesivo Plástico digital 30x20	40		
--------------------------------	----	--	--

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 06/2016, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total de **R\$3.464,00 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

Parágrafo Único – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de **até 01 (um dia)** útil a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

§ 2º. - O pagamento dar-se-á parcelado mensal, após a entrega, emissão e aceitação da nota fiscal eletrônica, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.30.16.00	01001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2016, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 06/2016 compete a **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;
- b) A **CONTRATADA** deverá priorizar as entregas dos produtos objeto do presente contrato conforme solicitado pela Contratante, com prazo máximo de entrega não superior a 01(dia) após a solicitação.
- c) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- d) A **CONTRATADA** deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº **06/2016**, ficando vinculada a proposta de preço.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº 06/2016, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 06/2015.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº **06/2016**, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº **06/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

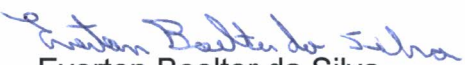
São Jorge D'Oeste, 04/03/2016

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de material de gráfica para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo, no valor de R\$ 3.464,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,


Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 04/03/2016.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

VALOR: R\$ 3.464,00(Três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação.

PRAZO: Até 31/12/2016

FORNECIMENTO: De forma parcelada, conforme solicitação de produtos.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega dos produtos, e apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: GRAFICA BAIXADA – LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.330.949/0001-50

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de material de gráfica, para que haja o funcionamento e manutenção dos serviços desta Casa de Leis, se faz necessária a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos discriminados no anexo da solicitação de compra, afim de que esta Casa de Leis tenha uma adequação às suas necessidades, e bom funcionamento, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D' Oeste, 08 de março de 2015.


Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 08 de março de 2016.

Everton Boelter da Silva

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

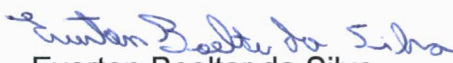
São Jorge D' Oeste – PR, 08/03/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº 09/2015, para contratação de empresa para o fornecimento de material de gráfica para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo, no valor de R\$ 3.464,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,


Everton Boelter da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO n°. 6.1/2016

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para Câmara de Vereadores, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação n° 06/2016.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 3.464 (Três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação,



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

oriundos do Processo Licitatório de Dispensa nº 06/2016 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2016, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico ao Legislativo, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”.

Ainda, a alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para fornecimento do aludido produto, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação (cotação de preço), o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

Quanto a necessidade de formalização de contrato, entendo que a minuta está adequada.

Quando da aquisição dos produtos, por se tratar de compra parcelada, deve ser observada a ressalva contida no parecer 6.0, no que se refere a aquisição de cartões de visita.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 08 de março de 2016.

WATSON MÜELLER

ASSESSOR JURIDICO

OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2016

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Rodrigo Lorenzoni**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.464,00(Três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação.

PRAZO: Até 31/12/2016

FORNECIMENTO: De forma parcelada, conforme solicitação de produtos.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega dos produtos, e apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: GRAFICA BAIXADA – LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.330.949/0001-50

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de material de gráfica, para que haja o funcionamento e manutenção dos serviços desta Casa de Leis, se faz necessária a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos discriminados no anexo da solicitação de compra, afim de que esta Casa de Leis tenha uma adequação às suas necessidades, e bom funcionamento, além do que, o presente procedimento



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D' Oeste, 09 de março de 2016.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

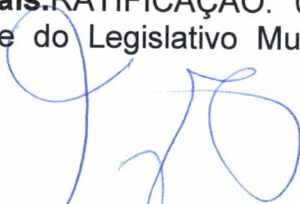
camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 06/2016; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores. **FORNECEDOR: GRAFICA BAIXADA – LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.330.949/0001-50. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 3.464,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).** **RATIFICAÇÃO:** 09/03/2016, pelo Sr. RODRIGO LORENZONI, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.


RODRIGO LORENZONI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste





ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 06/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE E A EMPRESA GRAFICA BAIXADA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **GRAFICA BAIXADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.330.949/0001-50, com sede na Avenida Adelarte Debortoli, nº 664, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por **ELSON ANTONIO CARNIEL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 945.316.259-00, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.057.955-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 648, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **06/2016** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2016, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Papel sulfite tamanho A4 com timbre	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
Carimbos Automáticos 4912	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00
Cartão de Visita	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Pasta de Documentos em papel couche	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
Envelope saco branco 24X34	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
Envelope Pequeno Ofício	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
Carimbos Automáticos redondo	03	R\$ 62,00	R\$ 186,00
Adesivo Plástico digital 30x20	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
		Total	R\$ 3.464,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 06/2016, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total de **R\$3.464,00 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

Parágrafo Único – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de **até 01 (um dia)** útil a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

§ 2º. - O pagamento dar-se-á parcelado mensal, após a entrega, emissão e aceitação da nota fiscal eletrônica, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.30.16.00	01001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº 06/2016, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 06/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 06/2016, em especial a proposta de preços



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 06/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 15 de março de 2016.

**CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE**

**GRÁFICA BAIXADA LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste - PR.

Contratada: **GRAFICA BAIXADA – LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº
00.330.949/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, para
Câmara de Vereadores.

Valor total do contrato: - **R\$ 3.464,00**(Três mil quatrocentos e sessenta e quatro
reais.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 15/03/2016.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REGIMENTOS

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2016
 Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.
 Contratada: OPOLSKI & OPOLSKI - LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 01.227.358/0001-14.
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores.
 Valor total do contrato: R\$ 5.102,70 (Cinco mil cento e dois reais e setenta centavos).
 Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2016.
 Data da Assinatura: 15/03/2016.

Rodrigo Lorenzoni
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2016
 Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.
 Contratada: ALDERI DE CESARO - CNPJ: 01.973.331/0001-70.
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores.
 Valor total do contrato: R\$ 6.193,85 (Seis mil cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).
 Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2016.
 Data da Assinatura: 15/03/2016.

Rodrigo Lorenzoni
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2016
 Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.
 Contratada: GRAFICA BAIXADA - LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.330.949/0001-50.
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores.
 Valor total do contrato: - R\$ 3.464,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
 Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2016.
 Data da Assinatura: 15/03/2016.

Rodrigo Lorenzoni
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA 07/2015; OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada HONDA, para 5ª revisão (50.000 mil km), do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal. FORNECEDOR: HONDA SAIKON VEÍCULOS- LTDA, inscrito no CNPJ: 10.404.310/0002-06. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais). RATIFICAÇÃO: 15/03/2016, PELO SR. RODRIGO LORENZONI, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.
 RODRIGO LORENZONI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

COOPERATIVA HABITACIONAL DE ITAJEJARA D'OESTE - COOPERHABI - ITAJEJARA D'OESTE

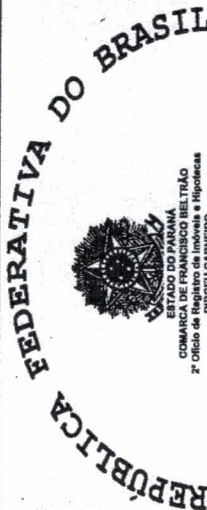
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispositivos de Comunicação Interurbana da Itajajara ITJ/União -

seguinte endereço rua batão de capatzena, 134, bairro de capatzena, Vitorino, 15 de março de 2016.

PREGOIEIRO
 FERNANDO SINHORINI



COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIAL
 DIRETOR CARNEIRO - Oficial
 LETICIA CARNEIRO PEREIRA - Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DIRETOR CARNEIRO - OFICIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pelo(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 17/09/2014, no R-6-M, da matrícula n. 14.353, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho **NOTIFICAR** a empresa **EM CAMPOS MOTOS ME - CNPJ/NF-04.988.063/0001-59** (emitente devedora) e **FABIA MARIA CAMPOS - CPF-059.794.546-24** (avalista), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vindouras, juro convencional, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor das parcelas em atraso até 14 de MARÇO de 2016 é de R\$64.089,39 (sessenta e quatro mil e oitenta e três reais e trinta centavos), conforme planilha do débito apresentado pelo(a) credor(a) fiduciário(a). Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija a esta Serventia de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6º andar, Ed. Serraglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (41) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ou não for provido a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel. FRANCISCO BELTRÃO, 14 de MARÇO de 2016.

DIRETOR CARNEIRO - Oficial



SITROFAB

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Francisco Beltrão
 Reconhecido pelo Sr. Ministro do Trabalho em 17/05/90
 CROC 78.656.699/0001-58

EDITAL DE AVISO AOS CONTABILISTAS EM GERAL E PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS DAS EMPRESAS EM GERAL, ARTIGOS 605/606 da CLT.

RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pelo presente "Edital de Notificação", o Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO - SITROFAB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: **FAZ SABER** a todos os contabilistas, escritórios de contabilidade que prestam serviço às empresas em geral e pessoal encarregado do setor de recursos humanos das empresas, com escritório principal, no âmbito da base territorial deste sindicato, nos municípios a seguir: FRANCISCO BELTRÃO (SEDE) MARMELEIRO, RENASCENÇA, FLOR DA SERRA DO SUL, SALGADO FILHO, MANFRINÓPOLIS, BARRAÇÃO, SANTO ANTONIO DO

Atos Oficiais

Alcir Valentin Pigozo
 Prefeito

DECRETO Nº 28 / 2016

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pêloia D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/04 e da Lei Municipal nº 1009/16 de 15 de março de 2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotações no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) no Orçamento - Programa do Município de Pêloia D'Oeste (PR), para o exercício de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE	11.00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11.01
Ampliar o Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	10.301.0007.2.012
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00.01.00.00-1303
RS	25.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE	11.00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11.01
Ampliar o Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	10.301.0007.2.013
Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	3.3.90.39.00.00.00.00-1303
RS	25.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º Fica alterado os anexos da Lei nº 882/2013 - PPA 2014 a 2017, e anexos da Lei nº 904/2015 - LDO 2016, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pêloia D'Oeste - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

ALCIR VALENTIN PIGOZO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1009 / 2016

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pêloia D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotações no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) no Orçamento - Programa do Município de Pêloia D'Oeste (PR), para o exercício de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE	11.00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11.01
Ampliar o Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	10.301.0007.2.012
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00.01.00.00-1303
RS	25.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: